MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRESIDENCIA COMPROV Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359 Site: hp://comprov.ufcg.edu.br EDITAL Nº 01/ETSC RETIFICADO/2025 Processo nº 23096.045850/2025-87 PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DO ENSINO MÉDIO 2026 – ETSC/UFCG (RETIFICADO) A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras – ETSC, do Centro de Formação de Professores – CFP no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a abertura das inscrições para o Processo Selevo Classificatório para Ingresso de Estudantes nas 1ª, 2ª e 3ª Séries do Ensino Médio – Ano 2026, no período de 25 de julho de 2025 a 05 de setembro de 2025. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Selevo Classificatório para Ingresso de Estudantes nas 1ª, 2ª e 3ª Séries do Ensino Médio – Ano 2026 da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras (ETSC), do Centro de Formação de Professores (CFP) - UFCG será regido por este Edital disponibilizado na íntegra no site www.comprov.ufcg.edu.br . 1.2. A(o) candidata(o), antes de efetuar a sua inscrição e/ou solicitar isenção da taxa de inscrição no Processo Selevo Classificatório do Ensino Médio 2026 – ETSC/UFCG, deverá ler este Edital na íntegra, bem como os anexos e os atos normavos nele mencionados, para cerficar-se de que aceita todas as condições aqui estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para sua parcipação. 1.3. O Processo Selevo, de caráter classificatório, desna-se à seleção de candidatas(os) para provimento de vagas, na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras ETSC/CFP/UFCG, constantes no item 4 deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Direção da Escola Técnica, representada pela Coordenação do Ensino Médio e pela Comprov. 1.4. A execução do referido Processo Selevo, de acordo com o cronograma disposto no item 3, será realizada pela Comissão de Processos Vesbulares – Comprov/UFCG, a qual compete o cumprimento das cláusulas e condições espuladas no presente Edital. 1.5. O Processo Selevo será realizado em uma única fase: Prova Objeva, de caráter classificatório/ eliminatório. 1.6. Em caso de uma nova data, não haverá devolução da taxa de inscrição e será publicada uma nota no site: www.comprov.ufcg.edu.br, bem como enviada comunicação via e‑mail pessoal (informado no ato da inscrição) confirmando, previamente, aos(às) candidatos(as) a nova data de realização do processo selevo. 1.7. Eventuais comunicados da COMPROV acerca deste processo selevo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos estabelecidos. 1.8. A(o) candidata(o) aprovada(o) e classificada(o) será convocada(o) para a matrícula e apresentação da documentação necessária, respeitando-se a ordem de classificação e o número de vagas que será estabelecido pela Direção da ETSC e pela Coordenação do Ensino Médio, em Resolução a ser publicada até 16 de dezembro de 2025. 1.9. Compete à Coordenação do Ensino Médio da ETSC o acompanhamento, supervisão todas as etapas do Processo Selevo. 2. DO ENSINO MÉDIO NA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS – ETSC/ UFCG 2.1. O Ensino Médio na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras da Universidade Federal de Campina Grande obedece ao que estabelece a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 3, de 26 de julho de 1998 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional (CEB/CNE) e tem seu Projeto Pedagógico construído em conformidade com: a) Portaria nº 31/2000, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica do Ministério da Educação, contemplando os Parâmetros Curriculares Nacionais – Ensino Médio; b) Lei nº 9.394/1996, que instui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; c) Lei nº 13.415/2017, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), implementando as mudanças previstas para o Novo Ensino Médio, e instui a políca de fomento às escolas de ensino médio em tempo integral; d) Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. e) Resolução CNE/CEB nº 03/2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; f) Resolução CNE/CP nº 4/2018, que instui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do argo 35 da LDB, completando o conjunto constuído pela BNCC da Educação Infanl e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP n. 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP n. 15/2017; g) Portaria nº 733/2021, de 16 de setembro de 2021, que instui o Programa Inerários Formavos; h) Portaria nº 521/2021, de 13 de julho de 2021, que instui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio; i) Portaria nº 649/2018, que instui o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para parcipação; j) Portaria nº 1432/2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos inerários formavos conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio; k) Portaria nº 331/2018, que instui o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para sua implementação; l) Portaria nº 2116/2019, que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em conformidade com a Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 2.2. As avidades escolares do Ensino Médio da Escola exigem disponibilidade das(os) discentes para avidades escolares em todo o turno diurno (manhã e tarde) e iniciarão em 02 de fevereiro de 2026. 3. DO CRONOGRAMA 3.1. Este edital seguirá o cronograma a seguir, de acordo com o horário de Brasília: Descrição das ações Datas Responsável(is) Publicação do edital e anexos no site www.comprov.ufcg.edu.br 25 de julho de 2025 Comprov Inscrição a parr do formulário de Inscrição on-line no site www.comprov.ufcg.edu.br de 25 de julho de 2025 até dia 05 de setermbro de 2025 Candidato/a Solicitação de isenção da Taxa de Inscrição pelo formulário de Inscrição on-line no site www.comprov.ufcg.edu.br de 00h00 do dia 25 de julho de 2025 até dia 31 de julho de 2025. Candidato/a Divulgação de isenções de taxas de inscrições deferidas e indeferidas no site www.comprov.ufcg.edu.br até dia 05 de agosto de 2025 STI/UFCG e Comprov Período para abertura de recurso das isenções indeferidas, a parr do Sistema Eletrônico de Recurso: hps://recursos.comprov.ufcg.edu.br/ até 23h:59 do dia 07 de agosto de 2025 Candidato/a Divulgação dos resultados dos recursos das isenções indeferidas no site www.comprov.ufcg.edu.br até 23h:59 do dia 11 de agosto de 2025 Comprov Prazo limite para pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU referente à taxa de inscrição. até 23h:59 do dia 08 de setembro de 2025 Candidato/a Divulgação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas no site www.comprov.ufcg.edu.br até dia 17 de setembro de 2025 STI/UFCG e Comprov Período para abertura de recurso para inscrição não homologada, a parr do Sistema Eletrônico de Recurso: hps://recursos.comprov.ufcg.edu.br/ até 23h:59 do dia 19 de setembro de 2025 Candidato/a Divulgação final das inscrições homologadas e não homologadas no site www.comprov.ufcg.edu.br até dia 22 de setembro de 2025 Comissões dos Cursos e Comprov Divulgação do local, sala e carteira em que a(o) candidata(o) realizará a PROVA OBJETIVA até dia 07 de novembro de 2025 STI/UFCG e Comprov Realização da PROVA OBJETIVA dia 23 de novembro de 2025 Candidato/a Divulgação da Prova Objeva e do Gabarito Provisório no site www.comprov.ufcg.edu.br a parr de 25 de novembro de 2025 STI/UFCG e Comprov Período para abertura de recurso contra a Prova Objeva e do Gabarito Provisório a parr do Sistema Eletrônico de Recurso: hps://recursos.comprov.ufcg.edu.br/ de 00h00 do dia 26 de novembro de 2025 até às 23h59 do dia 27 de novembro de 2025 Candidato/a Divulgação dos resultados de recursos contra a Prova Objeva e do Gabarito Provisório no site www.comprov.ufcg.edu.br a parr de 01 de dezembro de 2025 Comprov/Comissões dos Cursos Divulgação do Resultado Parcial do Processo Selevo Ensino Médio 2024 -ETSC/UFCG no site www.comprov.ufcg.edu.br a parr do dia 02 de dezembro de 2025 STI/UFCG e Comprov Período para abertura de recurso contra o resultado parcial, a parr Sistema Eletrônico de Recurso: hps://recursos.comprov.ufcg.edu.br/ de 00h00 até às 23h59 do dia 03 de dezembro de 2025 até às 23h59 do dia 04 de dezembro de 2025 Candidato/a Divulgação dos resultados de recursos contra o resultado parcial no site www.comprov.ufcg.edu.br até dia 05 de dezembro de 2025 Comissões dos Cursos e Comprov Divulgação do Resultado Final do Processo Selevo Ensino Médio 2026 - ETSC/UFCG no site www.comprov.ufcg.edu.br até dia 05 de dezembro de 2025 STI/UFCG e Comprov Atuação das Comissões PPI e PcD para os aprovados e classificados, assim como os classificados comparecerem na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. 08 e 09 de dezembro de 2025 Candidato/ Comprov Período para abertura de recurso contra resultado das Comissões PPI e PcD 10 de dezembro de 2025 Candidato Atuação das Comissões Recursais PPI e PcD para os aprovados e classificados, assim como os classificados comparecerem na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo Fernandes, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. 11 de dezembro de 2025 Candidato/ Comprov Divulgação do quantavo de vagas por série e da Chamada Regular até dia 17 de dezembro de 2025 STI/UFCG e Comprov Realização de matrícula para os classificados na Chamada Regular na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueirêdo, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h às 12h e 14h às 17h. 05/01/2026 e 06/01/2026 Candidato/a Divulgação da 1ª Chamada da Lista de Espera no site www.comprov.ufcg.edu.br 07/01/2026 STI/UFCG e Comprov Realização de matrícula para os classificados na 1ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueirêdo, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h às 12h e 14h às 17h. 08/01/2026 e 09/01/2026 Candidato/a Divulgação da 2ª Chamada da Lista de Espera no site www.comprov.ufcg.edu.br 13/01/2026 STI/UFCG e Comprov Descrição das ações Datas Responsável(is) Realização de matrícula para os classificados na 2ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueirêdo, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h às 12h e 14h às 17h. 14/01/2026 e 15/01/2026 Candidato/a Divulgação da 3ª Chamada da Lista de Espera no site www.comprov.ufcg.edu.br 16/01/2026 STI/UFCG e Comprov Realização de matrícula para os classificados na 3ª Chamada da Lista de Espera na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras na rua Sérgio Moreira de Figueirêdo, s/n, Bairro Casas Populares, Campus da UFCG, em Cajazeiras. Horário: 7h às 12h e 14h00 às 17h00. 19/01/2026 e 20/01/2026 Candidato/a Início do Ano Levo Acadêmico 2026 02/02/2026 ETSC/PRE/UFCG 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DAS VAGAS 4.1. O número de vagas disponibilizadas neste processo selevo será determinado em resolução própria, que será divulgada até dia 17 de dezembro de 2025. 4.2. Ao se inscrever no Processo Selevo Classificatório do Ensino Médio 2025 - ETSC/UFCG, respeitando a Lei de Cotas nº 12.711/2012 (alterada pela Lei nº 13.409/2016 e pela Lei nº 14.723/2023), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normava MEC nº 18/2012 e Portaria Normava MEC nº 21/2012 (alteradas pela Portaria Normava Nº 9/2017 e Portaria Normava MEC nº 1.117/2018), Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, do Governo Federal, a(o) candidata(o) poderá optar por concorrer: LB\_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas. LB\_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas. LB\_PCD - Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas. LB\_EP - Candidatos(as) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas. LI\_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas. LI\_Q - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas. LI\_PCD - Candidatos(as) com deficiência, que independentemente, da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas. LI\_EP - Candidatos(as) que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, e para 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em Escolas Públicas. AC - Candidatos(as) da ampla concorrência: demais candidatos(as) não especificados(as) nas modalidades de reserva de vagas elencadas acima. 4.3. Em observância ao art. 4º da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 a ETSC implementará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para estudantes que tenham cursado o ensino fundamental em escolas públicas e, para a 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, todas as séries anteriores em escolas públicas, observadas as seguintes condições: a) mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o caput serão reservadas às(aos) estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita; e b) proporções de vagas no mínimo igual à da soma de pessoas pretas, pardas e indígenas e de pessoas com deficiência, segundo o úlmo Censo Demográfico divulgado pelo Instuto Brasileiro de Geografia e Estasca (IBGE), no Estado da Paraíba, por curso e turno, às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e às pessoas com deficiência. c) A proporção a que se refere o subitem 4.3., divulgado pelo Instuto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para o Estado da Paraíba é de 64,27% (sessenta e quatro vírgula vinte e sete por cento) para a soma de pessoas pretas, pardas ou indígenas e de 9,78% (nove vírgula setenta e oito por cento) para pessoas com deficiência - PcD. d) No caso do não preenchimento das vagas, segundo os critérios estabelecidos no subitem 4.3., aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado todas as séries escolares em escola pública. 4.4. Somente poderá concorrer às vagas reservadas para baixa renda, a(o) candidata(o) que, além do disposto no subitem 4.2, esver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme os termos do Decreto nº 6.135, 26 junho de 2007, ou ulizando o rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normava MEC Nº 18/2012). 4.5. A(o) candidata(o) que cursou qualquer etapa em escola parcular, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, pode concorrer apenas às vagas de ampla concorrência em atenção à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. 4.6. Para concorrer às vagas reservadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, o(a) candidato(a) deverá assim se autodeclarar (Anexo I ou Anexo II), no momento da inscrição no Processo Selevo Classificatório do Ensino Médio 2026 – ETSC/UFCG, de acordo com os critérios de raça e cor ulizados pela Fundação Instuto Brasileiro de Geografia e Estasca (IBGE), conforme art. 1º, parágrafo único, IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, e será submedo à avaliação pela Comissão de Heteroidenficação do CFP/UFCG. 4.7. Todas(os) as(os) candidatas(os) que se autodeclararam como pessoa com deficiência (PcD) e que forem aprovadas(os) nas chamadas serão submedos à avaliação pela Comissão de PcD do CFP/UFCG e deverão apresentar documentação comprobatória de sua deficiência. 4.8. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas deverão entregar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola (Anexo III), que deverá ser preenchida e assinada por 3 (três) membros, devidamente idenficados, da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato e cópia autencada da declaração pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento do quilombo do qual o candidato pertença. 4.9. Nos termos do art. 2º, caput, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza sica, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua parcipação plena e efeva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. 4.10. Nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, a visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do po visual, para todos os efeitos legais. 4.11. As(os) candidatas(os) aprovadas(os), neste processo selevo, formarão um cadastro de reserva de candidatas(os), cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade desta seleção. 4.12. As informações prestadas pela(o) candidata(o) serão de sua inteira responsabilidade, sendo facultada à ETSC/UFCG a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio da(o) candidata(o), bem como a consulta a cadastros de informações socioeconômicas, quando esta(e) optar pelas vagas reservadas. 5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA 5.1. A inscrição da(o) candidata(o) implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 5.2. Objevando evitar ônus desnecessário, a(o) candidata(o) deverá orientar-se no sendo de efetuar o pagamento da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo selevo. 5.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet das 00h de 25 de julho de 2025 às 23h59 de 05 de setembro de 2025. 5.4. Para efetuar a inscrição, a(o) candidata(o) deverá: a) Acessar o Formulário de Inscrição On-line disponibilizado no site www.comprov.ufcg.edu.br b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição On-line, informando os dados dos documentos de idendade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor (se couber), Cerficado de Alistamento Militar (se couber) e demais informações solicitadas. c) Optar pela modalidade de vaga a qual deseja concorrer. d) Caso não opte pela isenção da taxa de inscrição, imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição. e) Criar uma senha de acesso ao sistema com as caracteríscas descritas no subitem 5.5. f) Informar um endereço de e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o endereço de e-mail informado. g) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso, averiguando o recebimento do e-mail de confirmação de inscrição. h) Será disponibilizado um servidor no Laboratório de Informáca da ETSC/CFP/UFCG para auxiliar na inscrição do(a) candidato(a) que tenha dificuldade em realiza-la. 5.5. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade da(o) candidata(o). 5.5.1. A senha deverá ser manda sob guarda da(o) candidata(o) e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição. 5.5.2. A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres. 5.5.3. A recuperação da senha será feita única e exclusivamente pelo Formulário de Inscrição On-line no site www.comprov.ufcg.edu.br e será encaminhada para o endereço de e‑mail informado pelo própria(o) candidata(o) no ato da inscrição. 5.6. O STI, a Comprov e a UFCG não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer movos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congesonamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da(o) candidata(o), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) o acompanhamento da situação de sua inscrição. 5.7. Em nenhuma hipótese será permida a inscrição condicional ou fora do prazo. 5.8. A(o) candidata(o) poderá ser excluído do processo selevo, se forem constatados a informação de fatos inverídicos ou incorretos ou a ausência de informações. 5.9. Caso haja algum erro na inscrição da(o) candidata(o), ou exista alguma dificuldade na sua realização ou em procedimentos, a(o) candidata(o) deverá entrar em contato, até 04 de setembro de 2025, com a Secretaria da COMPROV, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br. A(o) candidata(o) pode ainda entrar em contato, nos dias úteis, com a Coordenação Pedagógica do Ensino Médio, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, (83) 3532-2087, nos seguintes horários: de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h (horário local), e nas sextas-feiras, das 08h às 11h e das 14h às 16h. 5.10. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 08 de setembro de 2025, não serão efevadas. 5.11. A(o) candidata(o) não deverá enviar cópia dos documentos no decorrer do processo de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei. 5.12. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não homologação da mesma. 5.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), reservando-se à Universidade Federal de Campina Grande e à COMPROV o direito de excluir do processo selevo aquela(e) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos. 5.14. Concluída a inscrição pela(o) candidata(o), não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo se o Processo Selevo não se realizar. 5.15. Emida a Guia de Recolhimento da União (GRU), serão homologadas apenas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja realizado por meio da Guia de Recolhimento da União. 5.16. Não será aceito o pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, agendamento de pagamento fora do prazo, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. 5.17. A(o) candidata(o) que necessitar de atendimento e/ou condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até a data do término das inscrições. Para tanto, a(o) candidata(o) deverá indicar o po de atendimento e/ou condição no formulário de inscrição. 5.18. A(o) candidata(o) que não realizar o procedimento descrito em 5.17 não terá a condição atendida, independentemente do movo alegado para o não cumprimento da orientação anterior. 5.19. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. 5.20. Pessoas lactantes deverão ser acompanhadas por uma pessoa adulta no dia da realização da prova, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. 5.21. A candidata que ver necessidade de amamentar durante a realização das provas terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. 5.22. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. 5.23. Terá o direito previsto no subitem 5.21. a mãe cujo filho ver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou fases do concurso público, de acordo com a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. 6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO 6.1. O valor da taxa de inscrição é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). 6.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil ou em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil. 6.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23h59 do dia 08 de setembro de 2025 sob pena de invalidação da inscrição. 6.4. Em caso de pagamento por agendamento, a data para a efevação do mesmo não poderá ultrapassar 08 de setembro de 2025. 6.5. O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, por meio de cheque, somente será considerado realizado após a compensação bancária. 6.6. Efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição, passados 03 (três) dias úteis após o úlmo dia do pagamento, a(o) candidata(o) poderá acessar o Formulário de Inscrição On-line, onde estará disponibilizada a efevação de sua inscrição. 6.7. Conforme o disposto na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, a(o) candidata(o) oriundo(a) de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, que esver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue: I - Até 23h59 de 31 de julho de 2025, a(o) candidata(o) deverá realizar sua inscrição observando os seguintes procedimentos: a) Marcar, no Formulário de Inscrição On-line, a opção “Sim” no campo referente à isenção da taxa de inscrição; b) Informar no Formulário de Inscrição o número do NIS – Número de Idenficação Social, o qual é composto de 11 (onze dígitos); c) A comprovação da inscrição no CadÚnico somente será admida pelo Número de Idenficação Social – NIS definivo; d) A(o) candidata(o) deverá informar o seu próprio Número de Idenficação Social (NIS), registrado no CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível e, portanto, a(o) candidata(o) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido; e) Os dados pessoais informados no CadÚnico devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, sob pena de indeferimento da solicitação. Antes de realizar sua solicitação, a(o) candidata(o) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais e, se for o caso, atualizá-las no CadÚnico e/ou na Receita Federal; 6.8. A(o) candidata(o) só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS esver validado pelo órgão Gestor do CadÚnico. 6.9. A UFCG consultará o órgão gestor do CadÚnico, conforme o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pela(o) candidata(o). 6.10. A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), podendo esta(e) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou ulizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e art. 2 da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. 6.11. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à(ao) candidata(o) que: a) omir informações e/ou apresentar informações falsas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital. 6.12. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administravo, ou via correio eletrônico. 6.13. A(o) candidata(o) poderá verificar no prazo especificado no cronograma, item 3 deste Edital, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa. 6.14. A(o) candidata(o) que não cumprir os itens 6.7.a e/ou 6.7.b não terá sua isenção analisada. 7. DA PROVA OBJETIVA 7.1. Para ingressar na 1ª série do Ensino Médio: a) A Prova Objeva apresentará um total de 50 questões, sendo: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemáca, 10 (dez) questões de História, 10 (dez) questões de Geografia e 10 (dez) questões de Ciências. 7.2. Para ingressar nas 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio: a) A Prova Objeva apresentará um total de 50 questões, sendo: 25 (vinte e cinco) questões de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) questões de Matemáca. 7.3. A aplicação da Prova Objeva será realizada no dia 23 de novembro de 2025, na cidade de Cajazeiras, no estado da Paraíba, no período da MANHÃ, com início às 09h e término às 12h (horário local). 7.4. A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 3 (três) horas. 7.5. Durante a aplicação da prova, a(o) candidata(o) que se ausentar da sala antes do prazo mínimo estabelecido – 2 (duas) horas – será eliminada(o) do Processo Selevo. 7.6. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas. 7.7. Caso o número de candidatas(os) inscritas(os) exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade de Cajazeiras - PB, a Comprov reserva-se o direito de alocar candidatas(os) em cidades próximas à cidade determinada para a aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dessas(es) candidatas(os). 7.8. Verificando-se a necessidade de alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em um domingo ou feriado. 7.9. As informações sobre o local e a sala onde a(o) candidata(o) realizará sua prova serão disponibilizadas no site da Comprov: www.comprov.ufcg.edu.br 7.10. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) obter a informação sobre o local e a sala onde realizará a prova objeva. 7.11. A(o) candidata(o) que não obver as informações do subitem 7.9., pelo site da Comprov, até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá: a) Entrar em contato com a Secretaria da Comissão de Processos Vesbulares, pelo e-mail secretaria@comprov.ufcg.edu.br , de segunda a sexta-feira (excetuando-se feriados) das 08h às 11h e das 14h às 17h (horário local), para verificar o ocorrido; 7.12. A(o) candidato(a) só poderá realizar a prova na data, no horário e no local que constarem no site www.comprov.ufcg.edu.br, conforme disposto no subitem 7.9. 7.13. Somente será admida(o) à sala de provas a(o) candidata(o) que esver portando documento de idendade original que a(o) idenfique: Carteiras e ou Cédulas de Idendade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores ou pela Polícia Militar; Cédula de Idendade para Estrangeiros; Cédulas de Idendade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de idendade, como por exemplo, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº. 9.503/97). 7.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permir a idenficação da(o) candidata(o) com exadão. 7.15. Caso a(o) candidata(o) esteja impossibilitada(o) de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de idendade original, por movo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. 7.16. Eventuais pertences pessoais das(os) candidatas(os) deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência das(os) candidatas(os) no local de provas. 7.17. A Universidade Federal de Campina Grande e a Comprov não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorram aos pertences pessoais das(os) candidatas(os). 7.18. Não haverá reaplicação da prova. 7.19. A(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento sobre data, horário e local da realização da prova como jusficava de ausência ou atraso. 7.20. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o movo, caracterizará na desistência da(o) candidata(o) e, portanto, resultará em sua eliminação do Processo Selevo. 7.21. A Comissão de Processos Vesbulares – objevando garanr a autencidade, a lisura e a idoneidade do Processo Selevo, o que é de interesse público e, em especial, das(os) próprias(os) candidatas(os) – solicitará às(aos) candidatas(os), no momento da aplicação da prova, a idenficação digital em formulário próprio e personalizado por duas vezes e também o registro de sua assinatura, em campo específico, também por duas vezes. O mesmo procedimento deverá ser repedo no ato da matrícula, para que possa ser manda a integridade do Processo Selevo. 7.22. Durante a aplicação da Prova Objeva, a(o) candidata(o) deverá preencher a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. 7.23. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) que deverá proceder conforme as instruções específicas apresentadas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substuição da Folha de Respostas em decorrência de um erro da(o) candidata(o). 7.24. Os prejuízos advindos de marcações incorretas feitas na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o). 7.25. A(o) candidata(o) deverá comparecer ao local da prova, designado pela Comprov, portando, ao menos, uma caneta esferográfica transparente, de nta preta, um lápis preto nº 2 e borracha, não sendo permido o porte de nenhum outro po de material. 7.26. A(o) candidata(o) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objeva, com caneta esferográfica transparente, de nta preta. 7.27. Não serão computadas questões em branco ou que apresentem mais de uma resposta, emendas ou rasuras que impossibilitem a digitalização da resposta. 7.28. Durante a realização da prova, estão proibidas: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as(os) candidatas(os), a ulização de celular ou aparelhos eletrônicos, relógios digitais, máquinas calculadoras, livros, códigos, manuais impressos ou quaisquer anotações. 7.29. Será eliminada(o) do Processo Selevo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentava de burlar quaisquer das normas definidas por este edital e/ou suas possíveis reficações, por comunicado e instruções dadas à(ao) candidata(o) ou por instruções constantes na prova objeva. 7.30. O tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas também resultará na eliminação da(o) candidata(o). 7.31. Será eliminada(o) do Processo Selevo a(o) candidata(o) que: a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmindo-se qualquer tolerância; b) não comparecer às provas, seja qual for o movo alegado; c) não apresentar documento de idenficação; d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas após o início da Prova Objeva; f) for surpreendida(o) em comunicação com outras pessoas ou ulizando livro, anotações, impressos, bem como máquina calculadora ou disposivos similares; g) não ver acondicionado em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, óculos de sol, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas fora do padrão previamente definido, dentre outros itens não necessários à realização da prova; h) fizer anotação de informações relavas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outra supercie; i) esver portando arma(s), mesmo que apresentando o porte; j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas; k) não devolver integralmente o material recebido (Folha de Resposta e Caderno de Questões); l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 7.32. A(o) candidata(o), ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o seu Caderno de Questões. 7.33. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, que a(o) candidata(o) ulizou processos ilícitos para responder a prova, esse(a) terá sua prova anulada e será automacamente eliminada(o) do Processo Selevo. 7.34. Não haverá, por qualquer movo, a prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da(o) candidata(o) da sala de prova. 7.35. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, da data e do horário determinados pela Comissão de Processos Vesbulares. 7.36. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Comissão de Processos Vesbulares não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatas(os) ou a instuições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Selevo. 7.37. No prazo máximo disposto no cronograma, item 3 deste Edital, a Comprov divulgará o Gabarito Provisório e as provas aplicadas no site www.comprov.ufcg.edu.br 7.38. O Gabarito Oficial será divulgado no prazo máximo disposto no cronograma, item 3 deste Edital, pela Comprov, no site www.comprov.ufcg.edu.br 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA 8.1. A Prova Objeva versará sobre as matérias apresentadas no item 7 deste edital, conforme conteúdo programáco que consta no Anexo IV deste edital, e será composta por 50 (cinquenta) questões objevas de múlpla escolha, com duração máxima de 3 (três) horas para sua realização. 8.2. Cada questão da Prova Objeva terá 5 (cinco) alternavas (de “A” a “E”). 8.3. A(o) candidata(o) deverá assinalar apenas uma alternava, que considere “correta” com relação ao enunciado da referida questão. 8.4. A Prova Objeva será avaliada na escala de “0” (zero) até “50” (cinquenta) que corresponde aos pontos obdos. 8.5. O escore bruto será ulizado na avaliação da Prova Objeva, o qual corresponde ao número de pontos que a(o) candidata(o) obtém na prova. 8.6. A questão para a qual a(o) candidata(o) apresentar mais de uma alternava correta será considerada nula. 8.7. Cada acerto corresponde a um ponto. 8.8. Questões anuladas serão pontuadas para todas(os) as(os) candidatas(os) da série. 8.9. No ato da correção da Folha de Respostas, as questões para a qual mais de uma opção forem assinaladas no cartão de respostas, questões sem nenhuma opção assinalada ou com rasuras que impossibilitem a digitalização serão consideradas erradas. 8.10. A nota final de cada candidata(o) será igual ao número de pontos que a(o) candidata(o) obteve na prova. 8.11. A(o) candidata(o) que na Prova Objeva obver menos de 15 pontos será eliminada(o) do Processo Selevo. 9. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES 9.1. A seleção será realizada por meio de prova objeva, obedecendo ao disposto no cronograma, item 3 deste Edital. 9.2. A(o) candidata(o) que zerar alguma das matérias da prova estará automacamente eliminada(o) do processo selevo. 9.3. A nota final das(os) candidatas(os), para todas as séries, será igual ao total de pontos obdos na Prova Objeva. 9.4. As(Os) candidatas(os) serão classificadas(os) em ordem decrescente da nota final, através da média obda nas disciplinas apresentadas nos subitens 7.1 e 7.2, em listas de classificação para cada série, obedecendo ao critério de 50 % das vagas para Escola Pública, conforme Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e 50% das vagas para ampla concorrência. 9.5. Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquela(e) que, nesta ordem, obver: a) maior média em Língua Portuguesa; b) maior média em Matemáca; c) maior idade. 9.6. São previstas até 4 (quatro) chamadas, sendo uma regular e três de lista de espera conforme existência de vagas. 9.7. As chamadas respeitarão a classificação para vagas livres e vagas reservadas, segundo as suas modalidades. 9.8. Nas datas indicadas no cronograma, item 3 deste Edital, os(as) candidatas(os) terão acesso no site www.comprov.ufcg.edu.br as divulgações das chamadas com sua respecva classificação. 9.9. Os candidatos classificados e inscritos às vagas reservadas aos(às) pretos(as) ou pardos(as) ou indígenas – PPI, deverão comparecer na data disposta no cronograma deste Edital, para ser submedo à avaliação pela Comissão de Heteroidenficação do CFP/UFCG. 9.10. Os candidatos classificados e inscritos às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), deverão comparecer na data disposta no cronograma deste Edital, para ser submedo à avaliação pela Comissão de PcD do CFP/UFCG e deverão apresentar documentação comprobatória de sua deficiência. 9.10.1. Na avaliação pela Comissão de PcD do CFP/UFCG, o candidato(a) deverá apresentar laudo médico original e/ou cópia autencada, expedido no máximo há 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa provável da deficiência. 9.11. A(o) candidata(o) aprovado(a) e classificado(a) que não comparecer a uma chamada perde o direito à vaga, não sendo possível remanejamento de candidatas(os) entre as chamadas. 9.12. Em caso de Chamadas para a Lista de Espera, as(os) candidatas(os) serão convocadas(os) para o preenchimento de vagas remanescentes ocasionadas pelo não comparecimento ao cadastro de candidatas(os) elencadas(os) na Chamada Regular ou pela não aceitação de seu cadastramento em virtude da apresentação de documentação não condizente ao solicitado. 10. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES 10.1. Se não houver candidatas(os) classificadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para determinada modalidade de concorrência, estas vagas serão remanejadas e disponibilizadas às(aos) candidatas(os) da lista de espera das demais modalidades de concorrência, conforme disposto no art. 15 da Portaria Normava MEC nº 18/2012, alterado pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023 e em conformidade com a seguinte descrição: QUADRO DE REMANEJAMENTO VAGA RESERVADA ORDEM DE REMANEJAMENTO 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª VAGA RESERVADA ORDEM DE REMANEJAMENTO LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP AC LB\_Q LB\_PPI LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP AC LB\_PCD LB\_PPI LB\_Q LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP AC LB\_EP LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP AC LI\_PPI LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_Q LI\_PCD LI\_EP AC LI\_Q LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_PCD LI\_EP AC LI\_PCD LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_EP AC LI\_EP LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD AC 10.2. Caso necessário, as vagas da ampla concorrência (AC) não ocupadas por falta de candidatos(as) que escolheram esta modalidade), serão remanejadas da seguinte forma: a) Havendo uma ou mais vagas, ela será remanejada, em ordem de preferência, aos(às) candidatos(as) das modalidades 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª 7ª 8ª LB\_PPI LB\_Q LB\_PCD LB\_EP LI\_PPI LI\_Q LI\_PCD LI\_EP Os(As) candidatos(as) que assumirem vagas de outras modalidades de concorrência serão considerados(as) reclassificados (as) para vaga remanejada. 11. DOS RECURSOS 11.1. A(o) candidata(o) poderá requerer recurso quanto: a) às isenções indeferidas; b) às inscrições não homologadas; c) ao resultado parcial. 11.2. O prazo para interposição de recurso será de acordo com as datas definidas no cronograma, item 3 deste Edital. 11.3. Admir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no subitem 11.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor. 11.4. Para interposição de recurso, a(o) candidata(o) deverá acessar o Sistema Eletrônico de Recursos da Comprov, no endereço eletrônico hps://recursos.comprov.ufcg.edu.br/, abrir recurso e preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, selecionando o tópico desnado a esse processo selevo. 11.5. Somente serão aceitos os recursos no dia e horário indicados no cronograma, item 3 deste edital . 11.6. Os resultados dos recursos serão divulgados de acordo com o cronograma, item 3 deste edital, no site www.comprov.ufcg.edu.br 11.7. O recurso interposto fora do respecvo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem. 11.8. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo desnado a evento diverso do quesonado. 11.9. Em caso de recursos de igual teor interpostos pela(o) mesma(o) candidata(o), será analisado, apenas, um, o primeiro a ser enviado. 11.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital. 12. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS 12.1. As datas para matrícula e início das aulas estão dispostas no cronograma, item 3 deste Edital. 13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA 13.1. No ato da matrícula, a(o) candidata(o) deverá apresentar o original e entregar cópia dos seguintes documentos: a) Cerdão de Nascimento ou de Casamento; b) Para as(os) que irão se inscrever na 1ª série do Ensino Médio, o Cerficado de Conclusão e Histórico Escolar para estudantes concluintes do 9º ano em 2025. Para concluintes da 1ª série do Ensino Médio em 2025, uma fotocópia legível do histórico escolar (Transferência) da 1ª série e das séries anteriores. Para concluintes da 2ª série do Ensino Médio em 2025, uma fotocópia legível do histórico escolar (Transferência) da 2ª série e das séries anteriores. Não serão aceitas declarações ou cerdões no ato da matrícula. c) Carteira de idendade; d) CPF (Cadastro de Pessoa Física); e) Uma fotografia tamanho 3x4, recente e colorida; f) Comprovante de residência emido há no máximo 90 dias em nome da(o) candidata(o) ou familiar; g) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os brasileiros do sexo masculino que, a parr do 1º dia de janeiro de 2025, completarem 18 (dezoito) anos de idade. 13.2. O requerimento de inscrição, próprio da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, preenchido pela(o) candidata(o) ou representante com procuração, dirigido à Coordenação do Curso. 13.3. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e classificadas(os) pelas vagas reservadas deverão, no ato da matrícula, apresentar as documentações mencionadas nos subitens 13.1, 13.2, sendo que: a) aquelas(es) que cursarão a 1ª série do Ensino Médio deverão também comprovar ter cursado todas as séries escolares do Ensino Fundamental em escola pública; e as(os) que cursarão a 2ª ou a 3ª séries do Ensino Médio deverão também comprovar ter cursado todo o Ensino Fundamental e todas as séries anteriores do Ensino Médio em escola pública. b) para a comprovação de renda na indicação de qualquer uma das cotas LB\_EP; LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, a(o) candidata(o) deverá apresentar também a documentação abaixo, conforme incisos I ou II: I - Para aquela(e) que esteja devida e previamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, envio de comprovante de inscrição do CadÚnico que deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no site do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço hp://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\_cidadao/. A consulta deverá ser realizada informando os dados da(o) candidata(o), ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico. O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir: a) Nome da(o) candidata(o); b) Data de nascimento da(o) candidata(o); c) Número de Idenficação Social (NIS) da(o) candidata(o); d) Nome da mãe da(o) candidata(o); e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar da(o) candidata(o); f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 (um salário-mínimo), vigente em 2025; g) Município/UF onde está cadastrado; h) Chave de segurança para confirmar a autencidade do documento; i) A data da consulta, que não poderá ser anterior a 25/11/2025; j) A úlma atualização do cadastro não pode ser anterior a 20/11/2022. k) Não serão aceitos PROTOCOLOS ou FOLHA RESUMO de inscrição no CadÚnico. II - Rol de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (em conformidade com o art. 7º, Portaria Normava MEC Nº 18/2012), conforme a categoria que se enquadre: TRABALHADORES ASSALARIADOS Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada domésca; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo V deste edital. ATIVIDADE RURAL Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, da pessoa sica e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo V deste edital. APOSENTADOS E PENSIONISTAS Extrato mais recente do pagamento de benecio; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo V deste edital. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do úlmo mês, compaveis com a renda declarada; Extratos bancários dos úlmos três meses, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo V deste edital. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respecva noficação de restuição, quando houver; Extratos bancários dos úlmos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três úlmos comprovantes de recebimentos, e Autodeclaração de baixa renda, conforme disponibilizado no Anexo V deste edital. 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. As(os) candidatas(os) aprovadas(os) e convocadas(os) para as matrículas deverão informar-se previamente sobre o regime de funcionamento do Ensino Médio na Escola, pois o requerimento de matrícula da(o) candidata(o) pressupõe o seu conhecimento. 14.2. Não é permido à(ao) estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instuições públicas de ensino superior nos termos da Lei nº 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o art. 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG. 14.3. A prestação de informação falsa pela(o) aluna(o), apurada posteriormente à matrícula e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará no cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. 14.4. Todos os atos relavos ao presente Processo Selevo, convocações, avisos e resultados ficarão à disposição das(os) candidatas(os) no site www.comprov.ufcg.edu.br, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do Resultado Final. 14.5. O prazo para impugnação do presente Edital é até o úlmo dia do período de inscrições. 14.6. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Coordenação Pedagógica do Curso de Ensino Médio, ouvida a Direção da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras/CFP/UFCG. 14.7. Em caso de crise sanitária, o Processo de Seleção poderá ser reformulado e poderá ser adotada a análise do currículo às(aos) estudantes a fim de preencher as vagas disponíveis. Nesse caso, as(os) candidatas(os) deverão consultar o site da COMPROV e conferir o lançamento do edital reficado. 15. ANEXOS 15.1. Integra este edital o seguinte anexo: I - Anexo I - DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADE DE VAGAS LB\_EP; LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD II - Anexo II - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA III - Anexo III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS [assinado eletronicamente] DANIELLY LOPES DE LIMA Diretora ETSC Documento assinado eletronicamente por DANIELLY LOPES DE LIMA, DIRETOR(A), em 28/07/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018. A autencidade deste documento pode ser conferida no site hps://sei.ufcg.edu.br/autencidade, informando o código verificador 5688147 e o código CRC 0D262ADD. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSãO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário - Campina Grande - PB CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101-1359 ANEXO I AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Selevo Edital \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que sou ( ) preto; ou ( ) pardo. Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenopicos que o idenfique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmavas, além de perder o direito à vaga. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 202\_\_\_\_\_\_\_ (Local e Data). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) candidato(a) Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omir, em documento público ou parcular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é parcular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante arcio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSãO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário - Campina Grande - PB CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101-1359 ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador do CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Idendade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a): (nome do(a) candidato(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade. Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração. \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_. (Local, dia, mês e ano) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do membro da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do líder da Comunidade Indígena Observação: O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omir, em documento público ou parcular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é parcular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante arcio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSãO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário - Campina Grande - PB CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101-1359 ANEXO III DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA DADOS PESSOAIS Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ selecionado(a) no Processo Selevo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para o curso da UFCG indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmava definida pela LEI Nº 12.711/2012 alterada pela LEI Nº 14.723/2023 (Lei de Cotas), DECLARO que PERTENÇO à comunidade Quilombola de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e que: ( ) resido em comunidade Quilombola ( ) resido em Área Urbana Nome do Local\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente idenficada, de 3 (três) membros da atual Diretoria da Associação que representa legalmente a Comunidade Quilombola a qual pertence o candidato. Assinatura da Membro 1 : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome legível do Membro 1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº da Cédula de Idendade ou CPF do Membro 1: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura da Membro 2 :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome legível do Membro 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº da Cédula de Idendade ou CPF do Membro 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do Membro 3 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome legível do Membro 3 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº da Cédula de Idendade ou CPF do Membro 3 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Local e data )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ASSINATURA (conforme documento de idenficação) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSãO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário - Campina Grande - PB CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101-1359 ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PARA O ANO 2026 I LÍNGUA PORTUGUESA 1. LINGUAGEM 1.1 Denotação e Conotação; 1.2 Variação linguísca: Histórica, Geográfica, Social e Situacional; 1.3 Adequação do registro oral e escrito em diferentes situações comunicavas. 2. ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E SENTIDO DOS ENUNCIADOS 2.1 Morfologia: 2.1.1 Formação de palavras por Composição e Derivação; 2.1.2 Classes gramacais: Argo, Numeral, Pronome, Substanvo, Adjevo, Advérbio, Verbo, Conjunção, Preposição e Interjeição; 2.1.3 Ortografia e Acentuação. 2.2 Sintaxe: 2.2.1 Termos da oração: Sujeito, Predicado, Complementos e Adjuntos; 2.2.2 Organização de períodos: Simples e Composto (por Coordenação e Subordinação); 2.2.3. Concordância nominal e verbal; 2.2.4 Pontuação. 2.3 Semânca: 2.3.1 Antonímia e Sinonímia; 2.3.2 Homônimos e Parônimos; 2.3.3 Hiperônimos e Hipônimos. 3. LEITURA 3.1 Reconhecimento de diversos gêneros textuais; 3.2 Reconhecimento de sequências textuais: Descriva e Narrava; 3.3 Intertextualidade; 3.4 Coesão e Coerência Textuais; 3.5. Leitura e interpretação de textos. II MATEMÁTICA 1. ARITMÉTICA 1.1 Conjuntos; 1.2 Números naturais; 1.3 Números inteiros; 1.4 Números racionais; 1.5 Números irracionais; 1.6 Números reais; 1.7 Razões e proporções; 1.8 Regra de três simples e composta; 1.9 Porcentagem; 1.10 Juros simples; 1.11 Sistema de medidas. 2. ÁLGEBRA 2.1 Expressões algébricas ou literais; 2.2 Polinômios; 2.3 Produtos notáveis; 2.4 Fatoração; 2.5 Frações algébricas; 2.6 Potências; 2.7 Equação do 1° grau; 2.8 Inequação do 1º grau; 2.9 Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas; 2.10 Equação do 2º grau; 2.11 Equação biquadrada; 2.12 Equação irracional; 2.13 Sistema de equações do 2º grau com duas incógnitas. 3. GEOMETRIA 3.1 Ângulos; 3.2 Triângulos (classificação, cevianas, congruência e relações métricas); 3.3 Teorema de Tales; 3.4 Círculo e circunferência; 3.5 Área do retângulo, paralelogramo, quadrado, triângulo, trapézio, losango e círculo. 4. TRIGONOMETRIA 4.1 Razões trigonométricas nos triângulos retângulo III HISTÓRIA 1. AS CULTURAS INDÍGENAS AMERICANAS 2. A EXPANSÃO ULTRAMARINA EUROPEIA 3. CULTURA E HISTÓRIA AFRICANA NO BRASIL 4. A ALTA E BAIXA IDADE MÉDIA 5. O ILUMINISMO 6. A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL 7. O BRASIL IMPERIAL 8. A ERA VARGAS 9. A SEGUNDA GUERRA MUNDIAL 10. A DITADURA MILITAR NO BRASIL IV GEOGRAFIA 1. ESPAÇO GEOGRÁFICO, LUGAR, PAISAGEM, TERRITÓRIO E REDES 1.1 Lugar: a nossa geografia; 1.2 Paisagem: O espaço que nossa vista alcança; 1.3 Espaço geográfico: Objeto de estudo da geografia. 2. A NATUREZA E AS QUESTÕES AMBIENTAIS 2.1 Estrutura geográfica; 2.2 O relevo terrestre; 2.3 Tempo atmosférico e dinâmicas climácas; 2.4 As águas: hidrosfera e bacias hidrográficas; 2.5 Os grandes domínios naturais da Terra e os domínios morfoclimácos brasileiro; 2.6 Solo: um recurso a ser cuidado. 3. FRONTEIRA TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO DO BRASIL 3.1 A organização do espaço brasileiro: constuição do território e regionalização; 3.2 A constuição do espaço brasileiro; 3.3 Regionalizações do Brasil; 3.4 As regiões geoeconômicas. 4. SOCIEDADE, ECONOMIA E NATUREZA 4.1 Produção e organização do espaço rural; 4.2 A produção do espaço industrial brasileiro; 4.3 Fontes de energia. 5. POPULAÇÃO, ESPAÇO URBANO E REDES 5.1 População brasileira; 5.2 Urbanização brasileira; 5.3 Questões socioambientais. 6. ESPAÇO GEOGRÁFICO E GLOBALIZAÇÃO 6.1 Globalização e desglobalização na nova Geopolíca; 6.2 Blocos econômicos; 6.3 A indústria no mundo globalizado; 6.4 A avidade industrial: evolução e distribuição; 6.5 China a segunda economia do mundo; 6.6 Novos países industrializados: BRICS. V CIÊNCIAS 1. AS SUBSTÂNCIAS E AS MISTURAS 1.1 O que é uma substância pura; 1.2 As misturas; 1.3 Separando os componentes de uma mistura; 1.4 Deslação fracionada. 2. O ÁTOMO 2.1 Teorias sobre átomo (Modelo atômico de Dalton, Thomson e Rutherford); 2.2 Estrutura básica do átomo (a organização dos elétrons no átomo e idenficação das parculas atômicas); 2.3 Distribuição eletrônica. 3. AS LIGAÇÕES QUÍMICAS 3.1 A estabilidade dos gases nobres; 3.2 A ligação iônica; 3.3 A ligação covalente; 3.4 A ligação metálica; 3.5 Ligações e estados sicos. 4. GRANDEZAS E MEDIDAS 4.1 Unidade de Medidas; 4.2 Sistema Internacional de Medidas (SI). 5. OS MOVIMENTOS 5.1 Movimento e repouso; 5.2 Velocidade média; 5.3 Grandezas escalares e vetoriais; 5.4 Aceleração média. 6. FORÇAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS 6.1 Forças; 6.2 Força resultante; 6.3 As leis de Newton; 6.4 Força peso; 6.5 Força normal; 6.6 Fora de atrito. 7. O CALOR 7.1 Calor e temperatura; 7.2 Medindo a temperatura; 7.3 Medindo o calor; 7.4 Ciência no dia-a-dia – As calorias e os alimentos; 7.5 A mudança de estado sico; 7.6 O calor e a dilatação dos corpos. 8. ESTUDO DOS MICROORGANISMOS: 8.1 Os Vírus (Caracterização, classificação, formas de reprodução e doenças virais); 8.2 As Bactérias (Caracterização, classificação, formas de reprodução e doenças bacterianas). 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PARA O ANO 2026 I LÍNGUA PORTUGUESA 1. LINGUAGEM 1.1 Denotação e Conotação; 1.2 Variação linguísca: Histórica, Geográfica, Social e Situacional; 1.3 Adequação do registro oral e escrito em diferentes situações comunicavas. 2. ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E SENTIDO DOS ENUNCIADOS 2.1 Morfologia: 2.1.1 Formação de palavras por Composição e Derivação; 2.1.2 Classes gramacais: Argo, Numeral, Pronome, Substanvo, Adjevo, Advérbio, Verbo, Conjunção, Preposição e Interjeição; 2.1.3 Ortografia e Acentuação. 2.2 Sintaxe: 2.2.1 Termos da oração: Sujeito, Predicado, Complementos e Adjuntos; 2.2.2 Organização de períodos: Simples e Composto (por Coordenação e Subordinação); 2.2.3 Pontuação; 2.2.4. Concordância nominal e verbal. 2.3 Semânca: 2.3.1 Antonímia e Sinonímia; 2.3.2 Homônimos e Parônimos; 2.3.3 Hiperônimos e Hipônimos. 3. LEITURA 3.1 Reconhecimento de diversos gêneros textuais; 3.2 Reconhecimento de sequências textuais: Descriva, Narrava e Dissertava; 3.3 Intertextualidade; 3.4 Coesão e Coerência Textuais. 3.5 Leitura e interpretação de textos. 4. LITERATURA 4.1 Figuras de linguagem; 4.2 Elementos da leitura da narrava. II MATEMÁTICA 1. CONJUNTOS NUMÉRICOS 1.1. Números naturais; 1.2. Números inteiros; 1.3. Números racionais; 1.4. Números reais; 1.5. Intervalos. 2. FUNÇÕES 2.1. Função afim; 2.2. Função quadráca; 2.3. Função modular; 2.4. Função exponencial; 2.5 Função logarítmica. 3. PROGRESSÃO ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA 4. RAZÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO 5. RAZÕES TRIGONOMÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO 6. ÁREAS DE FIGURAS PLANAS 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS PARA O ANO 2026 I LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA 1. LINGUAGEM 1.1 Denotação e Conotação; 1.2 Variação linguísca: Histórica, Geográfica, Social e Situacional; 1.3 Adequação do registro oral e escrito em diferentes situações comunicavas. 2. ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E SENTIDO DOS ENUNCIADOS 2.1 Morfologia: 2.1.1 Formação de palavras por Composição e Derivação; 2.1.2 Classes gramacais: Argo, Numeral, Pronome, Substanvo, Adjevo, Advérbio, Verbo, Conjunção, Preposição e Interjeição; 2.1.3 Ortografia e Acentuação. 2.2 Sintaxe: 2.2.1 Termos da oração: Sujeito, Predicado, Complementos e Adjuntos; 2.2.2 Organização de períodos: Simples e Composto (por Coordenação e Subordinação); 2.2.3 Pontuação. 2.2.4 Concordância nominal e verbal. 2.3 Semânca: 2.3.1 Antonímia e Sinonímia; 2.3.2 Homônimos e Parônimos; 2.3.3 Hiperônimos e Hipônimos. 3. LEITURA 3.1 Reconhecimento de diversos gêneros textuais; 3.2 Reconhecimento de sequências textuais: Descriva, Narrava e Dissertava; 3.3 Intertextualidade; 3.4 Coesão e Coerência Textuais. 3.5. Leitura e interpretação de textos. 4. LITERATURA 4.1 Figuras de linguagem; 4.2 Eslos de época: Trovadorismo, Humanismo, Renascimento, Quinhensmo, Barroco, Arcadismo, Romansmo (Poesia e Prosa) e Realismo. II MATEMÁTICA 1. ESTUDOS DAS MATRIZES 2. DETERMINANTES 3. SISTEMAS LINEARES 4. RAZÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO 5. RAZÕES TRIGONOMÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO 6. RESOLUÇÃO DE TRIÂNGULOS QUAISQUER 6.1 Lei dos senos; 6.2 Lei dos cossenos. 7. CICLO TRIGONOMÉTRICO 8. FUNÇÕES TRIGONOMÉTRICAS 8.1 Seno; 8.2 Cosseno; 8.3 Tangente. 9. GEOMETRIA 9.1 Prisma; 9.2 Pirâmide; 9.3 Cilindro; 9.4 Cone; 9.5 Esfera. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSãO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário - Campina Grande - PB CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101-1359 ANEXO V DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - MODALIDADES DE VAGAS LB\_EP; LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nome Social\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Telefone\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo Classificatório para Ingresso de Estudantes nas 1ª, 2ª e 3ª Séries do Ensino Médio – Ano \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - tendo cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em Escola Pública, ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei. 1. RENDA PER-CAPITA FAMILIAR ( ) DECLARO que sou pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ) pessoas e que a renda familiar bruta mensal, conforme discriminada abaixo, não ultrapassa 1 (um) salário-mínimo per-capita, ( ) DECLARO que o e-mail acima indicado será o meio apto ao recebimento de todas as decisões proferidas pelas comissões e que receberei todas as comunicações/decisões por essa via. Observações: 1. A renda bruta de cada um dos membros, mesmo que seja nula, deverá ser informada abaixo e comprovada por documentação (digitalizada em pdf) a ser enviada no momento da entrega deste formulário. 2. São excluídos do cálculo os valores de auxílio alimentação, diárias e reembolso de despesas, adiantamentos, estornos e compensações, indenizações. 3. Todos os valores declarados serão divididos pelo número de membros da família. Nº Nome dos membros da família (incluindo o(a) candidato(a)) Idade Grau de Parentesco Atividade Laboral Renda Bruta Mensal (R$) 01 02 03 04 05 06 07 TOTAL DA RENDA PER-CAPITA FAMILIAR (R$) Observação: Para os casos em que todos os membros da família não possuem renda, especificar, no anexo abaixo, a forma de sustento da família e preencher declaração correspondente à situação. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 202\_\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE COMISSãO DE PROCESSOS VESTIBULARES Rua Aprígio Veloso, 882 - Bairro Universitário - Campina Grande - PB CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101-1359 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e no RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , residente no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal. Declaro ainda que o sustento de minha família é oriundo de: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal para o signatário, bem como a minha desclassificação e/ou perda do benefício. Por ser verdade, firmo o presente instrumento. , / / (ASSINATURA DO DECLARANTE) Referência: Processo nº 23096.045850/2025-87 SEI nº 5688147